



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

**EDITAL DA ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2024 –
2025**

A **PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, por intermédio do Exc. Sr. Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, **CONVOCA** os servidores públicos efetivos, estáveis, comissionados puros e contratados para participarem da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR- 5, aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999 e atualizada Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, e Lei Municipal nº 1.995, de 08 de dezembro de 2023, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 13 de novembro de 2024 no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

O Processo de eleição para constituição da CIPA ocorrerá conforme cronograma abaixo:

ETAPAS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA		
	EVENTO	DATA
1ª Etapa	Formação da Comissão Eleitora (simultaneamente)	16/10/2024
2ª Etapa	Edital de convocação para eleição	16/10/2024
3ª Etapa	Comunicar início do processo eleitoral ao sindicato	23/10/2024
4ª Etapa	Convocação para inscrição dos candidatos	23/10/2024
5ª Etapa	Período de inscrições	07/11/2024
6ª Etapa	Retirar edital de convocação para inscrições	08/11/2024
7ª Etapa	Campanha dos candidatos	08/11/2024
8ª Etapa	Último dia de Campanha	12/11/2024
9ª Etapa	Realização da eleição	13/11/2024
10ª Etapa	Apuração da eleição	14/11/2024
11ª Etapa	Fazer ATA DA ELEIÇÃO	14/11/2024
12ª Etapa	Fazer ATA DA POSSE e empossar os Cipeiros	19/11/2024
13ª Etapa	Fazer calendário anual de reuniões ordinárias na REUNIÃO DE POSSE DA CIPA	19/11/2024
14ª Etapa	Realização do curso da CIPA	21/11/2024

1. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

1.1. A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05 e Lei Municipal nº 1.995, de 08 de dezembro de 2023.

1.2. Os membros eleitos no escrutínio efetivos e suplentes terão representantes da administração e dos servidores em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

1.2.1. Membros indicados pela administração: Membros titulares e membros suplentes.

1.2.2. Membros eleitos pelos servidores: Membros titulares e membros suplentes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

1.3. Os representantes dos Servidores, Titulares e Suplentes, serão eleitos através de votação em escrutínio secreto do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

1.4. O número de membros Titulares e suplentes da CIPA:

1.4.1. Considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

2. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. As inscrições serão feitas diretamente no Setor de Recursos Humanos no período de 07 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

2.2. Os servidores que estiverem em “interrupção de exercício” ou em afastamento médico por qualquer motivo no período de inscrição não poderão se inscrever. Podendo participar em próximo processo.

3. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada no dia 13 de novembro de 2024, das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

3.2. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total se servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será por meio de voto escrutínio secreto no período e horário que compreenderá a eleição. Os servidores deverão se dirigir ao Setor de Recursos Humanos, e realizar a votação seguindo os critérios do Item 5.

5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1. As eleições da CIPA serão destinadas a todos os servidores da Prefeitura da Estancia Turística de Monte Alegre do Sul, em que cada um poderá votar uma única vez;

5.2. A votação será em candidato único, os mais votados serão os representantes dos servidores por 12 meses;

5.3. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

5.4. A apuração será de forma manual dos votos registrados no período que compreendeu a votação.

5.5. O resultado será divulgado por meio de ATA no dia subsequente ao término da votação até às 17h00.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

6. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

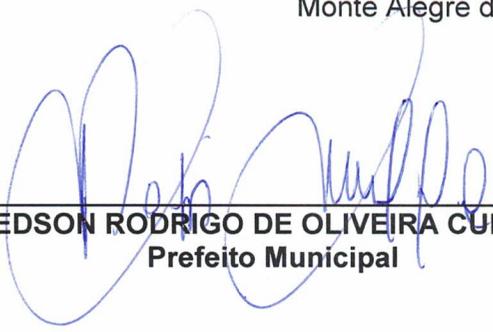
6.1. Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de vinte e quatro horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias, e será realizado durante o expediente normal de serviço do órgão, sendo obrigatória a destinação de no mínimo quatro horas a noções de combate a incêndio, procedimentos para evacuação dos locais com segurança e primeiros socorros.

7. EMBASAMENTO LEGAL

7.1. A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM n. ° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP n. ° 422, de 07 de outubro de 2021, e Lei Municipal nº 1.995, de 08 de dezembro de 2023.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA.

Monte Alegre do Sul, 07 de outubro de 2024



EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

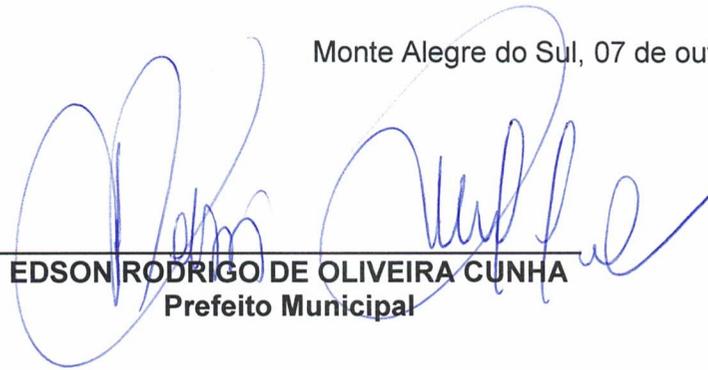


**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA

Ficam designados a Sra. Fabiana Alfonso Luders (Presidente), a Sra. Sonia Vilma de Souza Cortopassi (Secretario), a Sra. Maria Rita Favali de Godoi e o Sr. Luis Ricardo de Oliveira Santos para comporem a **COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL** em conformidade com a Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Lei Municipal nº 1.995, de 08 de dezembro de 2023.

Monte Alegre do Sul, 07 de outubro de 2024


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal